Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 202 – DOE – 10/10/20 - seção 1 – p.28

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-131, de 9-10-2020

Institui Grupo Técnico Estratégico, para propor o Plano de Ajuste Gradual da Assistência Integral a Saúde com a readequação de leitos da assistência a Covid-19 e retomada das atividades assistenciais eletivas, no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
* A atual situação epidemiológica da Covid-19 no Estado de São Paulo;
* Que o Estado de São Paulo, na Fase Amarela do Plano São Paulo, vem decrescendo a demanda por internações em leitos de clínica e de UTI Covid-19;
* Que a desmobilização dos hospitais de campanha e redução dos leitos de internação e de suporte de ventilação pulmonar, de forma não planejada e organizada poderá impactar na capacidade das regiões para o enfrentamento à Pandemia;
* Solicitações dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS's de diretrizes para o processo de retomada, de forma planejada e segura, da assistência médico hospitalar e ambulatorial e consequentemente, a desmobilização da estrutura de assistência médica hospitalar voltada para o atendimento dos pacientes com SARS-CoV-2, e
* A necessidade de retomada da assistência programada, com destaques aos atendimentos cirúrgicos e clínicos eletivos que permaneceram sobrestados por conta da Pandemia do Covid-19,

Resolve:
Artigo 1º - Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Grupo Técnico Estratégico - GTE, para propor medidas visando à implantação e execução do Plano de Readequação de leitos de assistência à Covid-19 e retomada das atividades assistenciais eletivas no Estado de São Paulo.
Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas pelo referido Grupo Técnico Estratégico, a que se reporta o caput, deverão ser finalizadas até 90 dias a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 2º - O GTE a que se reporta o "caput" do Artigo 1º terá como atribuições:
I. Integrar e analisar as informações segundo os relatórios do Centro de Contingência de Coronavírus ou do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual – COE/SP, os dados do Censo Covid-19 e os Relatórios de leitos de UTI Covid-19, em especial nos territórios dos DRS's, haja vista indicadores que apontam tendências de queda diferenciadas, mesmo em territórios de mesmo DRS nos diferentes órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, observando:
- Redução do número de novas internações de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- Redução da taxa de ocupação de leitos de UTI Covid-19, - Redução do número de óbitos por Covid-19.
II. Planejar a execução, por DRS, do cronograma de desmobilização, identificando cada unidade hospitalar e a quantidade de leitos de enfermaria e/ou UTI Covid-19 que serão desmobilizados e/ou mantidos;
III. Identificar quais áreas assistenciais poderão estar sendo retomadas, em consonância ao Plano São Paulo e considerando as recomendações do Centro de Contingência de Coronavírus ou do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual – COE/SP;
IV. Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das ações junto aos DRS's visando a desmobilização e/ou manutenção dos serviços;

Artigo 3º - O Grupo Técnico Estratégico, ora instituído, será composto pelos Coordenadores dos seguintes órgãos desta Pasta, sob a coordenação do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, na pessoa de Sonia Aparecida Alves, RG 11.557.718.
I. Gabinete do Secretário – GS/SES-SP
Coordenadora: Sonia Aparecida Alves, RG 11.557.718
II. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES
Titular: Carlos Alberto de Castro Soares, RG 23.684.640-1
Coordenador de Saúde da CCTIES
III. Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES

Titular: Regiane Aparecida Cardoso de Paula, RG 17.102.390-0, Coordenadora de Saúde da CCD
IV. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS/SES
Titular: Danilo Cesar Fiore, RG 44.196.539-8, Coordenador de Saúde da CGCSS
V. Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS
Titular: Silvany Lemes Cruvinel Portas, RG 12.839.658-1, Coordenadora de Saúde da CPS
VI. Coordenadoria de Regiões de Saúde - Atenção Básica – CRS/SES
Titular: Osmar Mikio Moriwaki, RG 8.667.916-8, Coordenador de Saúde da CRS
VII. Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS/SES
Titular: Antonio Pires Barbosa, RG 6.001.741-7, Coordenador de Saúde da CSS
Parágrafo Único – Cada Coordenador deverá indicar um suplente para atuar em seus impedimentos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.